



Câmara Municipal de Pereiras

Vereador Custódio Thomazella

Rua Vereador Tenente Carlos Jacob Bonini, 113 - centro - Cep 18580-000 - Fone: (14) 3888-1144
Fone/Fax: (14) 3888-7191 - e-mail: cmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 697/2008 De 21 de janeiro de 2008.

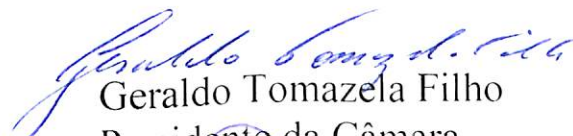
Dispõe sobre a atualização dos valores dos subsídios do Presidente e dos vereadores da Câmara Municipal de Pereiras e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam reajustados e atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente desta Edilidade em conformidade com que dispõe artigo 7º, da Lei Municipal nº 591 de 02 de setembro de 2004, e artigo 37, X, da Constituição Federal, em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), índice apurado pelo IPCA do IBGE, medido pelo Órgão Oficial do Governo Federal, no exercício de 2007.

Artigo 2º - Em conformidade com o artigo 1º desta Lei, os vereadores passarão a receber a título de subsídio o valor de R\$ 967,88 (novecentos sessenta sete reais e oitenta e oito centavos), e o Presidente da Câmara passará a receber R\$ 1.252,57 (Hum mil, duzentos cinquenta dois reais e cinquenta sete centavos), para o exercício financeiro do corrente ano de 2008.

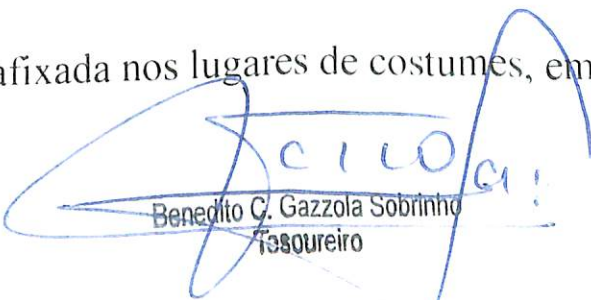
Artigo 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.


Geraldo Tomazela Filho
Presidente da Câmara


Lourival Alves de Almeida
1º Secretário


Adriana Salvetti Molitor
2ª Secretária.

Publicada e afixada nos lugares de costumes, em 21 de janeiro de 2008.


Benedito C. Gazzola Sobrinho
Tesoureiro